
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO:201800044002120
INTERESSADO: Colégio Estadual Farnese Rabelo
ASSUNTO: Renovação

DE: 16.05.2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 735/2018

1. Histórico

O Colégio Estadual Farnese Rabelo mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.671.756/0001, localizado na Av. Dionísio José Lopes, S/N, Centro, Distrito de Diolândia, município de Itapuranga/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a validação dos atos pedagógicos praticados, o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 2º ao 9º ano e do ensino médio, a partir de 2018.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, fl. 23;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 30/162;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 164/232;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária, fl. 243;
- ✓ Justificativa da Falta do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 501;

2. Análise

O Colégio Estadual Farnese Rabelo obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 2º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 401, de 30 de maio de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

O Colégio tem um terreno de 1.200 m² e área construída em 2 pavilhões, contendo 6 salas de aula, laboratório de informática e biblioteca/sala da coordenação, diretoria/secretaria, cantina, depósito, 2 banheiros, portão com acessibilidade para deficientes, pátio gramado

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO:201800044002120

DE: 16.05.2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Farnese Rabelo

ASSUNTO: Renovação

O acervo bibliográfico é composto por 3.000 livros, sendo discriminados os exemplares didáticos e literários, 275/407.

A quadra coberta e usada pela escola e pela comunidade.

Todos os professores são graduados, sendo que dos 9 professores, 5 ministram disciplinas diferentes daquelas em que são licenciados.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos por sala.

O processo apresenta, fl. 154, o Projeto Consciência Negra e Influência Africana na Cultura Brasileira.

Conforme informação nos autos, dos 58 alunos matriculados no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, 50 foram aprovados e 8 transferidos. No ensino fundamental do 6º ao 9º ano, dos 46 matriculados, 35 foram aprovados, 8 transferidos e 3 abandonaram. No ensino médio os 10 alunos matriculados foram aprovados.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Farnese Rabelo**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.671.756/0001-62, localizado na Avenida

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO:201800044002120

DE: 16.05.2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Farnese Rabelo

ASSUNTO: Renovação

Dionísio José Lopes, S/N, Centro, Distrito de Diolândia, Itapuranga/GO, referentes a oferta do ensino fundamental do 2º ao 9º ano e do ensino médio, até a presente data.

- **Recredenciar o Colégio Estadual Farnese Rabelo**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 2º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."
- **Determinar** que a instituição por meio de seu gestor, estabeleça as devidas providências, junto a Superintendências de Infraestrutura da SEDUCE no quesito de obter o Certificado do Corpo de Bombeiros, documento imprescindível ao funcionamento regular do Colégio e segurança dos alunos, professores e comunidade escolar.

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Antonina

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO:201800044002120
INTERESSADO: Colégio Estadual Farnese Rabelo
ASSUNTO: Renovação


DE: 16.05.2018

- Encaminhar este voto ao Secretário de Estado da SEDUCE para conhecimento.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>735/2018</u>
GOIÂNIA, <u>14</u>	<u>de</u> <u>dezembro</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>



José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator